



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.315, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.015

*“Dispõe sobre a convocação para a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas para os Deficientes no Município,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2.015, das 09:00 às 14:00 horas, no espaço do Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua do Progresso, nº. 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra, sob a Coordenação da Secretaria de Cidadania e Ação Social.

**Art. 2º.** - A III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, é etapa integrante da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seguirá a orientação da Nacional, cujo tema será "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como a radicalidade dos Direitos Humanos", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - "Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional";
- II - "Órgãos gestores e Instâncias de Participação Social"; e
- III - "A interação entre os Poderes e os entes federados".

**Art. 3º.** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá a regimento interno próprio.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - A III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será presidida pelo Prefeito, ou na sua ausência ou impedimento eventual, por alguém designado por ele.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de setembro de 2015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)